

18º

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO

Projeto de Lei nº 713 /99

De 13 de setembro de 1999

Dispõe sobre a aquisição de uma área de terra, de propriedade particular.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono a seguinte Lei:

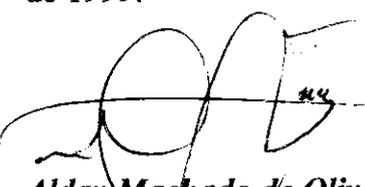
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terra particular de propriedade do Senhor João Pereira Lima, com área de 25.000.00m² (vinte e cinco mil, metros quadrados), localizada na Gleba São Martinho, denominada Chácara São Pedro, desmembrada do lote 12, cuja área está assim definida: Partindo do marco 853-A. Cravado nas divisas de João Pereira Lima e Rodovia TO-136. deste segue com azimute de 12º00'42" e distância de 200,00m, chega-se ao marco ML-01. Deste segue com azimute de 99º10'30" e distância de 125,00m, chega-se ao marco ML-02. Deste segue com azimute de 189º20'30" e distância de 200,00m, chega-se ao marco ML-03. Deste segue com azimute de 280º00'10" e distância de 125,00m, chega-se ao marco 853-A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte: João Pereira Lima, lote 12. Ao Leste: João Pereira Lima, lote 12. Ao Oeste: Rodovia TO-136. Ao Sul: João Pereira Lima, lote 12.

Art. 2º - A área contida no artigo 1º, será destinada na sua totalidade para doação à Cooperativa Agro-industrial do Bico do Papagaio, CNPJ nº 03.279.226/0001-61, para a Implantação de uma Agroindústria para processar polpa de frutas, tomates e milho para conserva.

Art. 3º - O valor total da aquisição é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago ao proprietário ou seu representante legal da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em 30/09/99 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 30/10/99.

Art. 4º - Fica a Cooperativa Agro-industrial do Bico do Papagaio obrigada a iniciar a Implantação da agroindústria, bem como o início de suas atividades, no prazo máximo de dois anos, após a aprovação desta Lei, sob pena do bem doado reverter ao Patrimônio Municipal, independentemente de notificação administrativa ou judicial.

Gabinete do Prefeito de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 1999.


Alday Machado de Oliveira
Secretário de Administração e Coordenação Geral


Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre a aquisição de uma área de terra de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
14 DIAS DO MÊS DE setembro DE 1999.

Favorável

Favorável

Favorável

Contrário

Contrário

Contrário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre a aquisição de uma área de terras de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
14 DIAS DO MÊS DE setembro DE 1999.

Favorável

Favorável

Favorável

Contrário

Contrário

Contrário